

## **CADASTRO DE EMPRESA SEGUNDO A NORMA 15/15**

A [Norma 15, de 2015, da Câmara Especializada de Engenharia Industrial](#), trata de requisitos para a dispensa de registro de empresas com atividades técnicas relativas à Engenharia Industrial, desde que possua em seu quadro profissional habilitado no CREA-RS.

Art. 2, Parágrafo 1º - O enquadramento da pessoa jurídica como "Empresa Especial" estará sujeito a prévia análise e aprovação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial.

O cadastro não está em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 30, inciso I, porque não tem os efeitos de registro no Conselho, razão pela qual a empresa cadastrada não se equipara à empresa regularmente registrada neste Conselho. Em caráter informativo, impõe-se mencionar que este Conselho se valeu da figura "cadastro" com o propósito de evitar que empresas desta natureza jurídica ficassem à margem da fiscalização na área tecnológica.

### **Entrega da documentação**

#### **1) Apresentação de documentos em mídia digital:**

Formato PDF. Qualquer outro formato não é aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

**Por exemplo:** o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

O requerente que optar por trazer documentos digitalizados, deverá preencher e assinar a seguinte Declaração: [Declaração de Apresentação de Documentos Digitalizados em Mídia Digital](#).

#### **2) Apresentação de documentos por e-mail:**

Em formato PDF. Qualquer outro formato não será aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Caso haja necessidade de envio de mais de um e-mail, deverá ser indicado no ASSUNTO do e-mail a informação.

**Por exemplo:** o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

### **Documentação para Encaminhamento**

#### **1. Documento inicial**

Optar por uma das alternativas abaixo, dependendo do caso:

**1.1.** [Requerimento](#) e Ofício da Câmara Especializada, solicitando que a empresa se cadastre no CREA-RS pela [norma 15/2015](#).

**1.2. Somente** o requerimento acima, quando o cadastro for por iniciativa de representante da empresa;

**Obs.: O requerimento é exigido para os dois casos.**

**1.3.** Preencher o [Requerimento para anotar Profissional como Responsável Técnico por Pessoa Jurídica](#) que deve ser assinado pelo profissional apresentado como responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

- Preencher um requerimento por profissional apresentado.
- Verificar a carga horária mínima de atendimento de acordo com as Normas de Fiscalização de cada Câmara Especializada para análise do pedido de anotação de responsável técnico. [Clique aqui para acessar a tabela](#)

**Obs.:** A carga horária do profissional deve ser detalhada, informando os horários e dias da semana. (Ex.: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h)

- O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

• **OBS.: Caso os requerimentos sejam assinados por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.**

## **2. Contrato social e alterações**

Em ordem cronológica de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Naturais, em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada. O contrato social consolidado elimina a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

Empresa com matriz em outro estado que esteja abrindo filial no Rio Grande do Sul deverá registrar seu(s) contrato(s) na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Naturais deste Estado.

Atenção para a observância aos artigos 4º e 5º da [Lei 5.194/66](#), quanto à razão social da empresa:

Art . 4º As qualificações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo só podem ser acrescidas à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos.

Art.5º Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

[Havendo infringência aos artigos citados o registro não poderá ser deferido, necessitando que a empresa altere sua razão social.](#)

## **2.1 Documentos adicionais para empresas que possuam registro nos Creas de outros estados**

**2.1.1** Certidão de registro do Crea da Regional em que estiver registrada, com data de validade em vigor;

**2.1.2** Declaração do endereço da sua sede, escritório ou representação no Rio Grande do Sul, quando este não constar no contrato social. Atenção: Se a empresa requerente do registro não tiver sede, escritório ou representação neste Estado, não há como conferir-lhe o registro, nos termos do que dispõe o art. 33 da lei 5.194/66.

O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

• **OBS.:** Caso a declaração seja assinada por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

### **3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**

Comprovante de inscrição e de situação cadastral, que poderá ser emitido a partir do site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

### **4. Vínculo entre a empresa e o responsável técnico**

A comprovação de vínculo de trabalho entre a empresa e o profissional poderá ser feita por um dos seguintes documentos:

• **OBS.:** Caso o documento de vínculo não esteja com reconhecimento de firma, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo para identificação das assinaturas:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

Se o documento estiver assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

#### **4.1 Carteira de trabalho (CTPS)**

Apresentar a CTPS em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), contrato de trabalho (onde está registrada a contratação na empresa), e atualizações salariais, se houver. Não é necessário apresentar as páginas que tratam dos períodos de férias e contribuições sindicais.

#### **4.2 Contrato de prestação de serviços ([sugestão de modelo](#))**

Apresentar em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada. O contrato deverá apresentar de forma clara a carga horária do profissional na empresa e a remuneração mensal em moeda corrente nacional. Deve estar descrito as atividades da empresa pelas quais o profissional se responsabilizará tecnicamente e, se o contrato for por prazo determinado ou indeterminado. As assinaturas do profissional e do contratante deverão estar reconhecidas em cartório. Se o contrato apresentar mais de uma página, todas devem estar rubricadas pelo profissional e contratante.

Atenção: A indicação dos dias e horários em que o profissional será anotado deverá ser idêntica em todos os documentos apresentados (requerimento, ART e contrato).

#### **4.3 Ficha de empregado**

Apresentar em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada, contendo identificação do profissional, fotografia, data da contratação, salário e jornada de trabalho. Caso a ficha de empregado seja extraída de sistema eletrônico não há necessidade de assinatura de empregado nem de empregador.

#### **4.4 Sócio da empresa**

Se o profissional for sócio da empresa, o contrato social já apresentado é a comprovação do vínculo.

➔ Lei do Salário Mínimo Profissional: [Lei Federal 4.950-A](#).

**Obs.** Esta Lei sofreu veto quanto a sua aplicação para o regime estatutário.

**Atenção:** Para jornada de trabalho inferior a 6 horas diárias, a remuneração do profissional será estabelecida de acordo com Normas de Fiscalização específicas de cada Câmara Especializada. [Clique aqui para acessar a tabela](#)

**Observação:** O número MÍNIMO de horas para atendimento à empresa para profissionais pertencentes à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica é de 05 HORAS SEMANAIS, com no mínimo 1 (um) salário-mínimo nacional de remuneração, para exercer como Responsável Técnico referente as atividades pertinentes às referidas Câmaras.

Informamos ainda, que caso permaneça dúvida em relação à Carga Horária mínima, deverá ser contatada diretamente à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e para maiores orientações e/ou esclarecimentos.

## 5. ART de Cargo ou Função

Veja o [MODELO](#) de como preencher a ART de cargo ou função. Deve ser apresentada uma via assinada com o valor já quitado.

### 5.1 Como preencher a ART de cargo ou função:

- Entrar no site [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) e clicar no link Serviços para Profissionais – [Serviços Online](#);
  - Informar usuário e senha. Caso não possua, acesse o link Serviços para Profissionais - [Solicitação de senha](#);
  - Entrando na página dos Serviços On-line, clique em "ART Web":
    - Clique em "Contratante" para cadastrar o seu contratante. Após, clique em "Nova ART";
  - Iniciando o preenchimento da ART:
    - Tipo: Cargo ou Função
    - Contratante: Escolher o contratante que foi cadastrado nos passos anteriores;
    - Obra/Serviços: Clicar em "Dados do Contratante" para buscar os dados do contratante;
    - Endereço da Obra/Serviço: endereço do local de trabalho principal;
    - Honorários: Salário base, conforme contrato com a empresa;
    - Finalidade: Outras finalidades;
    - Data Início: Data do contrato de trabalho;
    - Atividade técnica: Cargo ou Função;
    - Atividade Específica: Responsável técnico da PJ dentro das atribuições;
    - Quantidade: número de horas conforme contrato com a empresa;
    - Unidade: H/Semana ou H/dia ou H/mês, conforme contrato com a empresa.
  - Ao final do preenchimento, tecle "Confirme";
  - Clique sobre a linha que contém a ART (muda a coloração) e após clique em "Finalizar". A seguir, escolha se quer incluir na ART a cláusula compromissória da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-RS;
  - Clique novamente sobre a linha que contém a ART e clique em "Visualizar/Imprimir". A ART será aberta no formato PDF.
- Imprima no mínimo 3 vias (uma para o profissional, uma para o contratante e a terceira para juntar no processo de registro da empresa no Crea-RS). Cabe ao contratante o pagamento do valor da ART de cargo ou função.

## 6. Declaração de residência (só para profissionais que residam fora do RS)

Se o responsável técnico da empresa tiver residência fora do RS, deverá apresentar declaração datada e assinada informando como pretende atender as atividades da empresa no RS residindo em outro estado. Poderá juntar a declaração comprovação de residência ou hospedagem temporária no Estado.

O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

• **OBS.:** Caso a declaração seja assinada por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

**Atenção:** No deferimento do cadastro, a empresa será informada por ofício da realização de diligência após três anos do cadastramento para verificação do seu enquadramento. A avaliação para enquadramento será precedida de um relatório de fiscalização industrial (RFI).

## **7. Termo de Credenciamento Pelo Domicílio Tributário Eletrônico**

### **8. Pagamentos**

Taxa de Cadastro – Após o protocolo dos documentos de cadastro da empresa será gerado e entregue o boleto para pagamento. O processo somente terá andamento após a quitação desta taxa.

Não há cobrança de anuidade, nem a emissão de Certidões.

**9. ENVIO DE DOCUMENTO:** O envio dos documentos deve ser para o e-mail da inspetoria mais próxima da sua cidade. Se estiver fora do estado do Rio Grande do Sul, envie para [protocolo@crea-rs.org.br](mailto:protocolo@crea-rs.org.br)

Verifique a Inspetoria mais próxima: <http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/contato%20inspetorias.pdf>